

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a pré-qualificação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar no Município de Icapuí-CE, incluindo o fornecimento de veículos automotores, motoristas e a execução de todas as atividades necessárias para o transporte seguro, regular e eficiente dos estudantes da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**1.2.** A presente pré-qualificação visa selecionar licitantes que demonstrem capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para participarem de futura licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**1.3.** Os serviços de transporte escolar são classificados como serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos veículos e da prestação do serviço podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e como serviços de natureza continuada, dada a essencialidade e a necessidade de atendimento ininterrupto ao longo do ano letivo, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

A presente pré-qualificação de empresas especializadas na locação de veículos automotores destinados ao transporte escolar se fundamenta na necessidade de selecionar empresas com a capacidade técnica, operacional e gerencial para assegurar o acesso à educação para os alunos da rede municipal de ensino de Icapuí, garantindo um transporte seguro, eficiente e contínuo. A análise detalhada da situação atual revela os seguintes pontos cruciais que justificam a presente pré-qualificação:

#### **2.1. Histórico de Contratações para o Transporte Escolar:**

**2.1.1** O Município de Icapuí possui um histórico de contratações de serviços de locação de veículos especificamente para o transporte escolar, demonstrando a experiência e o reconhecimento da importância dessa modalidade para garantir o acesso dos alunos às unidades de ensino.

**2.1.2** As empresas interessadas em participar da futura licitação deverão comprovar experiência anterior em serviços similares, demonstrando sua capacidade de atender a essa demanda histórica do município.

#### **2.2. Otimização de Despesas e Foco na Atividade-Fim:**

**2.2.1** A opção pela locação de veículos para o transporte escolar representa uma estratégia para otimizar as despesas operacionais da Secretaria de Educação, evitando o investimento em aquisição e manutenção de uma frota própria. Isso permite que os recursos sejam direcionados para a atividade-fim da educação, como a qualidade do ensino e a infraestrutura pedagógica.

**2.2.2** As empresas deverão apresentar estudos de viabilidade ou outros documentos que demonstrem sua capacidade de oferecer uma solução de locação que otimize as despesas da Secretaria de Educação.

#### **2.3. Garantia do Acesso à Educação:**

2.3.1 A locação de veículos com condutor é essencial para garantir o deslocamento seguro e regular dos alunos de suas residências até as escolas e vice-versa, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso no município de Icapuí. Isso contribui diretamente para a redução da evasão escolar e para a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

2.3.2 As empresas deverão demonstrar sua capacidade de atender a todas as rotas do município, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, apresentando, por exemplo, planos de logística e rotas já atendidas.

#### **2.4. Segurança e Confiabilidade do Serviço:**

2.4.1 A contratação de uma empresa especializada assegura que o serviço de transporte escolar seja realizado por profissionais qualificados e com veículos adequados e seguros, atendendo às normas de trânsito e às exigências específicas para o transporte de crianças e adolescentes.

2.4.2 As empresas deverão comprovar a qualificação de seus profissionais (motoristas) e a adequação e segurança de seus veículos, apresentando, por exemplo, certificados, laudos de vistoria e apólices de seguro.

#### **2.5. Flexibilidade e Adequação da Frota:**

2.5.1 A locação permite uma maior flexibilidade na gestão da frota, possibilitando a adequação do número e do tipo de veículos às necessidades específicas de cada rota e ao número de alunos atendidos, otimizando os custos e a eficiência do serviço.

2.5.2 As empresas deverão demonstrar sua capacidade de oferecer uma frota diversificada e flexível, que possa ser adaptada às diferentes demandas do serviço de transporte escolar.

#### **2.6. Continuidade do Serviço em Caso de Imprevistos:**

2.6.1 Em caso de avarias ou necessidade de manutenção, a empresa locadora é responsável pela substituição dos veículos, garantindo a continuidade do transporte escolar sem interrupções que possam prejudicar o calendário letivo dos alunos.

2.6.2 As empresas deverão apresentar um plano de contingência que garanta a continuidade do serviço em caso de imprevistos, incluindo, por exemplo, a disponibilidade de veículos reservas e um plano de manutenção eficiente.

#### **2.7. Atendimento às Necessidades Específicas:**

2.7.1 A contratação pode prever veículos com acessibilidade para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo a inclusão e o atendimento às necessidades específicas de todos os estudantes.

2.7.2 As empresas deverão comprovar sua capacidade de oferecer veículos adaptados para alunos com necessidades especiais, se for o caso.

#### **2.8. Desoneração da Administração:**

2.8.1 A terceirização do transporte escolar desonera a administração municipal de diversas responsabilidades, como a gestão da manutenção da frota, a contratação e o treinamento de motoristas, o pagamento de seguros e impostos veiculares, permitindo que a Secretaria de Educação foque em suas atividades principais.

2.8.2 As empresas deverão demonstrar sua capacidade de assumir essas responsabilidades, apresentando, por exemplo, sua estrutura operacional e sua equipe de profissionais.

Em suma, a pré-qualificação de empresas especializadas em serviços de locação de veículos automotores com condutor para o transporte escolar é imprescindível para selecionar parceiros capazes de garantir o direito à educação

dos alunos de Icapuí, promovendo um serviço seguro, eficiente, inclusivo e alinhado com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art. 6, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)**

**3.1.** A presente pré-qualificação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 036/2024.

**3.2.** O procedimento de pré-qualificação será regido por este Termo de Referência e pelo Edital de Pré-Qualificação nº -----/2025, em conformidade com o Art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 45 do Decreto Municipal nº 036/2024.

**3.3.** A futura contratação dos serviços de transporte escolar, a ser realizada por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por lote (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021), será restrita às empresas devidamente pré-qualificadas neste procedimento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ADQUIRIDOS (Art. 6, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21).**

Quadro 1 -Especificações, quantitativo e preço máximo

ROTA	TURNO	TRECHO	INTINERÁRIO	MODALIDADE DE ENSINO	NÚMERO DE ALUNOS	TIPO DE TRANSPORTE	TIPO DE PAVIMENTO	KM/DIA	KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS	
<b>LOTE 01</b>												
1	Manhã	IDA	VILA DO MAR / VILA UNIAO / DIVISA CE-RN / CORREDOR DO SAL / PRAIA DE MANIBU / PRAIA DO PEIXE GORDO / PEIXE GORDO / CEI FRANCISCO XAVIER	Educação Infantil	17	Van ou Micro-ônibus 20 lugares	Carroçal	13,07	2.614,00	9,67	25.277,38	
							Pavimentada	10,79	2.158,00	9,67	20.867,86	
		VOLTA					Carroçal	13,07	2.614,00	9,67	25.277,38	
							Pavimentada	10,79	2.158,00	9,67	20.867,86	
	Tarde	IDA					VILA DO MAR / VILA UNIAO / DIVISA CE-RN / CORREDOR DO SAL / PRAIA DE MANIBU / PRAIA DO PEIXE GORDO / PEIXE GORDO / CEI FRANCISCO XAVIER	Carroçal	13,07	2.614,00	9,67	25.277,38
								Pavimentada	10,79	2.158,00	9,67	20.867,86
		VOLTA						Carroçal	13,07	2.614,00	9,67	25.277,38
								Pavimentada	10,79	2.158,00	9,67	20.867,86
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>										184.580,96		
<b>LOTE 02</b>												
2	Manhã	IDA	ESCOLA PROFESSORAMARIA EDILCE / BALANCA / PRAIA DE MELANCIAS / MELANCIAS / PEIXE GORDO / RUA DOS AMORINS / PEIXE GORDO / ESCOLA	Ensino Fundamental	18	Van ou Micro-ônibus 20 lugares		Carroçal	6,70	1.340,00	9,67	12.957,80
								Pavimentada	8,89	1.778,00	9,67	17.193,26

		VOLTA	PROFESSORA MARIA EDILCE								Carroçal	6,70	1.340,00	9,67	12.957,80							
			ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE / PEIXE GORDO / RUA DOS AMORINS / PEIXE GORDO / MELANCIAS / PRAIA DE MELANCIAS / BALANCA / ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE								Pavimentada	8,89	1.778,00	9,67	17.193,26							
		IDA	ESCOLA PROFESSORAMARIA EDILCE / BALANCA / PRAIA DE MELANCIAS / MELANCIAS / PEIXE GORDO / RUA DOS AMORINS / PEIXE GORDO / ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE								Carroçal	6,70	1.340,00	9,67	12.957,80							
			Pavimentada								8,89	1.778,00	9,67	17.193,26								
	VOLTA	ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE / PEIXE GORDO / RUA DOS AMORINS / PEIXE GORDO / MELANCIAS / PRAIA DE MELANCIAS / BALANCA / ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE	Carroçal								6,70	1.340,00	9,67	12.957,80								
		Pavimentada	8,89								1.778,00	9,67	17.193,26									
	<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>										120.604,24											
	<b>LOTE 03</b>																					
3	Manhã	IDA	GRAVIER / GRAVIER-PAREDAO / ARIZA / GUAJIRU / PEIXE GORDO / CEI FRANCISCO XAVIER	Educação Infantil	20	Van ou Micro-ônibus 20 lugares					Carroçal	19,30	3.860,00	9,67	37.326,20							
			CEI FRANCISCO XAVIER / PEIXE GORDO / GUAJIRU / ARIZA / GRAVIER -PAREDAO / GRAVIER								Pavimentada	3,48	696,00	9,67	6.730,32							
		VOLTA	GRAVIER / GRAVIER-PAREDAO / ARIZA / GUAJIRU / PEIXE GORDO / CEI FRANCISCO XAVIER								Carroçal	19,30	3.860,00	9,67	37.326,20							
			CEI FRANCISCO XAVIER / PEIXE GORDO / GUAJIRU / ARIZA / GRAVIER -PAREDAO / GRAVIER								Pavimentada	3,48	696,00	9,67	6.730,32							
	Tarde	IDA	GRAVIER / GRAVIER-PAREDAO / ARIZA / GUAJIRU / PEIXE GORDO / CEI FRANCISCO XAVIER								Carroçal	19,30	3.860,00	9,67	37.326,20							
			CEI FRANCISCO XAVIER / PEIXE GORDO / GUAJIRU / ARIZA / GRAVIER -PAREDAO / GRAVIER								Pavimentada	3,48	696,00	9,67	6.730,32							
		VOLTA	GRAVIER / GRAVIER-PAREDAO / ARIZA / GUAJIRU / PEIXE GORDO / CEI FRANCISCO XAVIER								Carroçal	19,30	3.860,00	9,67	37.326,20							
			CEI FRANCISCO XAVIER / PEIXE GORDO / GUAJIRU / ARIZA / GRAVIER -PAREDAO / GRAVIER								Pavimentada	3,48	696,00	9,67	6.730,32							

VALOR TOTAL LOTE 03											176.226,08
LOTE 04											
4	Manhã	IDA	MISTURA DO NORDESTE/OLHO D'AGUA/IBICUITABA/CEI JOSE ANTERO	Educação Infantil	30	Micro-ônibus 30 lugares	Carroçal	1,40	280,00	10,00	2.800,00
			Pavimentada				4,05	810,00	10,00	8.100,00	
		VOLTA	CEI JOSE ANTERO/IBICUITABA/OLHO D'AGUA/MISTURA DO NORDESTE				Carroçal	1,40	280,00	10,00	2.800,00
			Pavimentada				4,05	810,00	10,00	8.100,00	
	Tarde	IDA	MISTURA DO NORDESTE/OLHO D'AGUA/IBICUITABA/CEI JOSE ANTERO				Carroçal	1,40	280,00	10,00	2.800,00
			Pavimentada				4,05	810,00	10,00	8.100,00	
		VOLTA	CEI JOSE ANTERO/IBICUITABA/OLHO D'AGUA/MISTURA DO NORDESTE				Carroçal	1,40	280,00	10,00	2.800,00
			Pavimentada				4,05	810,00	10,00	8.100,00	
VALOR TOTAL LOTE 04											43.600,00
LOTE 05											
5	Manhã	IDA	PRAIA DE QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/MORRO PINTADO/CASA DO MAR/PRAIA DO TREMEMEBE/PRAIA DO TREMEMEBE/BALANCA/CEI FRANCISCO XAVIER	Educação Infantil	29	Micro-ônibus 30 lugares	Carroçal	13,14	2.628,00	10,00	26.280,00
			Pavimentada				10,75	2.150,00	10,00	21.500,00	
		VOLTA	CEI FRANCISCO XAVIER/BALANCA/PRAIA DO TREMEMEBE/PRAIA DO TREMEMEBE/CASA DO MAR/MORRO PINTADO/IBICUITABA/VILA DOS POMPEUS/PRAIA DE QUITERIAS				Carroçal	13,14	2.628,00	10,00	26.280,00
			Pavimentada				10,75	2.150,00	10,00	21.500,00	
	Tarde	IDA	PRAIA DE QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/MORRO PINTADO/CASA DO MAR/PRAIA DO TREMEMEBE/PRAIA DO TREMEMEBE/BALANCA/CEI FRANCISCO XAVIER				Carroçal	13,14	2.628,00	10,00	26.280,00
			Pavimentada				10,75	2.150,00	10,00	21.500,00	

		VOLTA	CEI FRANCISCO XAVIER/ BALANCA/PRAIA DO TREMMEBE/PRAIA DO TREMMEBE/CASA DO MAR/MORRO PINTADO/IBICUITABA/VILA DOS POMPEUS/PRAIA DE QUITERIAS				Carroçal	13,14	2.628,00	10,00	26.280,00
							Pavimentada	10,75	2.150,00	10,00	21.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>											191.120,00
<b>LOTE 06</b>											
6	Manhã	IDA	RUA VERA-JARDIM PARAISO/FAROL/CAJUAIS/R EQUENGUELO/SALINAS/CEI MARIA DE GOEIS	Educação Infantil	39	Micro-ônibus 40 lugares	Carroçal	2,60	520,00	10,03	5.215,60
			Pavimentada				10,28	2.056,00	10,03	20.621,68	
		VOLTA	CEI MARIA DE GOEIS/SALINAS/REQUENGU ELO/CAJUAIS/FAROL/RUA VERA-JARDIM PARAISO				Carroçal	2,60	520,00	10,03	5.215,60
							Pavimentada	10,28	2.056,00	10,03	20.621,68
	Tarde	IDA	RUA VERA-JARDIM PARAISO/FAROL/CAJUAIS/S ALINAS/CEI MARIA DE GOEIS				Carroçal	0,00	0,00	9,79	0,00
							Pavimentada	7,64	1.528,00	9,79	14.959,12
		VOLTA	CEI MARIA DE GOEIS/SALINAS/CAJUAIS/FA ROL/VERA-JARDIM PARAISO				Carroçal	0,00	0,00	9,79	0,00
							Pavimentada	7,64	1.528,00	9,79	14.959,12
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>											81.592,80
<b>LOTE 07</b>											
7	Manhã	IDA	ARENINHA JARDIM PARAISO/RUA DO LIXAO/RUA DO POSTO PETROMAR/MISTURA DO NORDESTE/CORREDOR DE JOAO PAULINO/RUA PEDRO REBOLCAS/CEI MARIA DE GOEIS	Educação Infantil	30	Micro-ônibus 30 lugares	Carroçal	3,10	620,00	10,00	6.200,00
			Pavimentada				8,19	1.638,00	10,00	16.380,00	
	VOLTA	CEI MARIA DE GOEIS/RUA PEDRO REBOLCAS/CORREDORDE JOAO PAULINO/MISTURA DO NORDESTE/RUA DO POSTO PETROMAR/RUA DO LIXAO/ARENINHA JARDIM PARAISO	Carroçal				3,10	620,00	10,00	6.200,00	
			Pavimentada				8,19	1.638,00	10,00	16.380,00	

	Tarde	IDA	ARENINHA JARDIM PARAISO/RUA DO LIXAO/RUA DO POSTO PETROMAR/MISTURA DO NORDESTE/CORREDOR DE JOAO PAULINO/RUA PEDRO REBOLCAS/CEI MARIA DE GOEIS				Carroçal	3,10	620,00	10,00	6.200,00
			Pavimentada				8,19	1.638,00	10,00	16.380,00	
	VOLTA	CEI MARIA DE GOEIS/RUA PEDRO REBOLCAS/CORREDORDE JOAO PAULINO/MISTURA DO NORDESTE/RUA DO POSTO PETROMAR/RUA DO LIXAO/ARENINHA JARDIM PARAISO	Carroçal				3,10	620,00	10,00	6.200,00	
			Pavimentada				8,19	1.638,00	10,00	16.380,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>											90.320,00
<b>LOTE 08</b>											
8	Manhã	IDA	POSTO DEMETRIO/MUTAMBA/PRAIA DA BARRINHA/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIIS/FAROL/CEI RAIMUNDA MEDEIROS	Educação Infantil	28	Micro-ônibus 30 lugares	Carroçal	0,60	120,00	10,00	1.200,00
			Pavimentada				12,23	2.446,00	10,00	24.460,00	
	VOLTA	CEI RAIMUNDA MEDEIROS/FAROL/SERRA DO CAJUAIIS/SERRA DE MUTAMBA/PRAIA DA BARRINHA/MUTAMBA/POST O DEMETRIO	Carroçal				0,60	120,00	10,00	1.200,00	
			Pavimentada				12,23	2.446,00	10,00	24.460,00	
	Tarde	IDA	POSTO DEMETRIO/MUTAMBA/PRAIA DA BARRINHA/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIIS/FAROL/CEI RAIMUNDA MEDEIROS				Carroçal	0,60	120,00	10,00	1.200,00
			Pavimentada				12,23	2.446,00	10,00	24.460,00	
		VOLTA	CEI RAIMUNDA MEDEIROS/FAROL/SERRA DO CAJUAIIS/SERRA DE MUTAMBA/PRAIA DA BARRINHA/MUTAMBA/POST O DEMETRIO				Carroçal	0,60	120,00	10,00	1.200,00
			Pavimentada				12,23	2.446,00	10,00	24.460,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>											102.640,00
<b>LOTE 09</b>											

9	Manhã	IDA	SERRA DE CAJUAIS/ PRACA DA SERRA DE CAJUAIS/AVENIDA ENOQUE CARNEIRO/QUATRO BOCAS/CORREDOR DE HEMOLAU/SERRA DE MUTAMBA/POSTO TAVARES/CLUB DE COCA/CEI ROSA FILOMENA	Educação Infantil	28	Micro-ônibus 30 lugares	Carroçal	0,00	0,00	9,68	0,00
			Pavimentada				11,10	2.220,00	9,68	21.489,60	
		VOLTA	CEI ROSA FILOMENA/CLUB DE COCA/POSTO TAVARES/SERRA DE MUTAMBA/CORREDOR DE HEMOLAU/QUATRO BOCAS/AVENIDA ENOQUE CARNEIRO/PRACA DA SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE CAJUAIS				Carroçal	0,00	0,00	9,68	0,00
			Pavimentada				11,10	2.220,00	9,68	21.489,60	
	Tarde	IDA	SERRA DE CAJUAIS/ PRACA DA SERRA DE CAJUAIS/AVENIDA ENOQUE CARNEIRO/QUATRO BOCAS/CORREDOR DE HEMOLAU/SERRA DE MUTAMBA/POSTO TAVARES/CLUB DE COCA/CEI ROSA FILOMENA				Carroçal	0,00	0,00	9,68	0,00
			Pavimentada				11,10	2.220,00	9,68	21.489,60	
		VOLTA	CEI ROSA FILOMENA/CLUB DE COCA/POSTO TAVARES/SERRA DE MUTAMBA/CORREDOR DE HEMOLAU/QUATRO BOCAS/AVENIDA ENOQUE CARNEIRO/PRACA DA SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE CAJUAIS				Carroçal	0,00	0,00	9,68	0,00
			Pavimentada				11,10	2.220,00	9,68	21.489,60	
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>										85.958,40	
<b>LOTE 10</b>											
10	Manhã	IDA	PRACA DA LIBERDADE/PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE/LADEIRA TUBIBA/CORREDOR DE DECA/PRAIA DE VILA NOVA/POSTO TAVARES-	Educação Infantil	29	Micro-ônibus 30 lugares	Carroçal	3,30	660,00	10,00	6.600,00
							Pavimentada	19,31	3.862,00	10,00	38.620,00

			VILA NOVA/PICOS/CEI ANA RODRIGUES								
		VOLTA	CEI ANA RODRIGUES /PICOS/POSTO TAVARES-VILA NOVA/PRAIA DE VILA NOVA/CORREDOR DE DECA/PRACA DA LIBERDADE/LADEIRATUBIBA /PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE				Carroçal	3,30	660,00	10,00	6.600,00
	Tarde	IDA	PRACA DA LIBERDADE/PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE/LADEIRA TUBIBA/CORREDOR DE DECA/PRAIA DE VILA NOVA/POSTO TAVARES-VILA NOVA/PICOS/CEI ANA RODRIGUES				Carroçal	3,30	660,00	10,00	6.600,00
							Pavimentada	19,31	3.862,00	10,00	38.620,00
		VOLTA	CEI ANA RODRIGUES /PICOS/POSTO TAVARES-VILA NOVA/PRAIA DE VILA NOVA/CORREDOR DE DECA/PRACA DA LIBERDADE/LADEIRATUBIBA /PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE				Carroçal	3,30	660,00	10,00	6.600,00
							Pavimentada	19,31	3.862,00	10,00	38.620,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>										180.880,00	
<b>LOTE 11</b>											
11	Manhã	IDA	RETIRO GRANDE/PRAIA DE PONTA GROSSA/VILA ESPERANCA/PRAIA DE REDONDA/ACESSO A CE-261/CEI PEROBA	Educação Infantil	39	Micro-ônibus 40 lugares	Carroçal	6,40	1.280,00	10,03	12.838,40
							Pavimentada	14,99	2.998,00	10,03	30.069,94
		VOLTA	CEI PEROBA/ACESSO A CE-261/PRAIA DE REDONDA/VILA ESPERANCA/PRAIA DE PONTA GROSSA/RETIRO GRANDE				Carroçal	6,40	1.280,00	10,03	12.838,40
							Pavimentada	14,99	2.998,00	10,03	30.069,94
	Tarde	IDA	VILA NOVA/PICOS/ACESSO A PEROBA/PEROBA/ACESSO				Carroçal	0,60	120,00	10,03	1.203,60
							Pavimentada	15,71	3.142,00	10,03	31.514,26

			A CE-261/VILA ESPERANCA/RUA DOS PRIMOS/CEILUZIA DE JESUS								
		VOLTA	CEI LUZIA DE JESUS/RUA DOS PRIMOS/VILA ESPERANCA /ACESSO A CE-261/PEROBA/ACESSO A PEROBA/PICOS/VILA NOVA				Carroçal	0,60	120,00	10,03	1.203,60
							Pavimentada	15,71	3.142,00	10,03	31.514,26
<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>											151.252,40
<b>LOTE 12</b>											
12	Manhã	IDA	TRIANGULO/CVTP/BELEM/ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO/INCRA/CEI JOSE CLAUDIO	Educação Infantil	38	Micro-ônibus 40 lugares	Carroçal	4,74	756,00	10,03	9.508,44
			Pavimentada				15,96	2.812,00	10,03	32.015,76	
		VOLTA	CEI JOSE CLAUDIO/INCRA/ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO/BELEM/CVTP/T RIANGULO				Carroçal	4,74	756,00	10,03	9.508,44
			Pavimentada				15,96	2.812,00	10,03	32.015,76	
	Tarde	IDA	TRIANGULO/CVTP/BELEM/ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO/INCRA/CEI JOSE CLAUDIO				Carroçal	4,74	756,00	10,03	9.508,44
			Pavimentada				15,96	2.812,00	10,03	32.015,76	
		VOLTA	CEI JOSE CLAUDIO/INCRA/ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO/BELEM/CVTP/T RIANGULO				Carroçal	4,74	756,00	10,03	9.508,44
			Pavimentada				15,96	2.812,00	10,03	32.015,76	
<b>VALOR TOTAL LOTE 12</b>											166.096,80
<b>LOTE 13</b>											
13	Manhã	IDA	TRIANGULO/CVTP/BELEM/ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO/INCRA/CEI FRANCISCO EZEQUIEL	Ensino Fundamental	46	Ônibus	Carroçal	3,78	756,00	12,37	9.351,72
			Pavimentada				14,06	2.812,00	12,37	34.784,44	
		VOLTA	CEI FRANCISCO EZEQUIEL/INCRA/ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO/BELEM/CVTP/T RIANGULO				Carroçal	3,78	756,00	12,37	9.351,72
			Pavimentada				14,06	2.812,00	12,37	34.784,44	
	Tarde	IDA	TRIANGULO/CVTP/BELEM/ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO/INCRA/CEI FRANCISCO EZEQUIEL				Carroçal	3,78	756,00	12,37	9.351,72
							Pavimentada	14,06	2.812,00	12,37	34.784,44

		VOLTA	CEI FRANCISCO EZEQUIEL/INCRA/ASSENTA MENTO SAO FRANCISCO/BELEM/CVTP/T RIANGULO				Carroçal	3,78	756,00	12,37	9.351,72
							Pavimentada	14,06	2.812,00	12,37	34.784,44
<b>VALOR TOTAL LOTE 13</b>											176.544,64
<b>LOTE 14</b>											
14	Manhã	IDA	TRIANGULO/CVTP/BELEM/A SSENTAMENTO SAO FRANCISCO/INCRA/CEI FRANCISCO EZEQUIEL	Ensino Fundament al	45	Ônibus	Carroçal	3,78	756,00	12,37	9.351,72
			Pavimentada				14,06	2.812,00	12,37	34.784,44	
		VOLTA	CEI FRANCISCO EZEQUIEL/INCRA/ASSENTA MENTO SAO FRANCISCO/BELEM/CVTP/T RIANGULO				Carroçal	3,78	756,00	12,37	9.351,72
			Pavimentada				14,06	2.812,00	12,37	34.784,44	
	Tarde	IDA	TRIANGULO/CVTP/BELEM/A SSENTAMENTO SAO FRANCISCO/INCRA/CEI FRANCISCO EZEQUIEL				Carroçal	3,78	756,00	12,37	9.351,72
			Pavimentada				14,06	2.812,00	12,37	34.784,44	
		VOLTA	CEI FRANCISCO EZEQUIEL/INCRA/ASSENTA MENTO SAO FRANCISCO/BELEM/CVTP/T RIANGULO				Carroçal	3,78	756,00	12,37	9.351,72
			Pavimentada				14,06	2.812,00	12,37	34.784,44	
<b>VALOR TOTAL LOTE 14</b>											176.544,64
<b>LOTE 15</b>											
15	Manhã	IDA	RETIRO GRANDE/PONTA GROSSA/REDONDA/ESCOL A HORIZONTE	Ensino Fundament al	45	Ônibus	Carroçal	4,55	910,00	12,37	11.256,70
			Pavimentada				3,84	768,00	12,37	9.500,16	
		VOLTA	ESCOLA HORIZONTE/REDONDA/PON TA GROSSA/RETIRO GRANDE				Carroçal	4,55	910,00	12,37	11.256,70
			Pavimentada				3,84	768,00	12,37	9.500,16	
	Tarde	IDA	RETIRO GRANDE/PONTA GROSSA/REDONDA/ESCOL A HORIZONTE				Carroçal	4,55	910,00	12,37	11.256,70
			Pavimentada				3,84	768,00	12,37	9.500,16	
		VOLTA	ESCOLA HORIZONTE/REDONDA/PON TA GROSSA/RETIRO GRANDE				Carroçal	4,55	910,00	12,37	11.256,70
			Pavimentada				3,84	768,00	12,37	9.500,16	
<b>VALOR TOTAL LOTE 15</b>											83.027,44

LOTE 16											
16	Manhã	IDA	VILA NOVA/PICOS/PEROBA/REDONDA/ACESSO A CE-261/ESCOLA HORIZONTE	Ensino Fundamental	45	Ônibus	Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
			Pavimentada				13,76	2.752,00	11,33	31.180,16	
		VOLTA	ESCOLA HORIZONTE/ACESSO A CE-261/REDONDA /PEROBA/PICOS/VILA NOVA				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
			Pavimentada				13,76	2.752,00	11,33	31.180,16	
	Tarde	IDA	VILA NOVA/PICOS/PEROBA/REDONDA/ACESSO A CE-261/ESCOLA HORIZONTE				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
			Pavimentada				13,76	2.752,00	11,33	31.180,16	
		VOLTA	ESCOLA HORIZONTE/ACESSO A CE-261/REDONDA /PEROBA/PICOS/VILA NOVA				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
			Pavimentada				13,76	2.752,00	11,33	31.180,16	
<b>VALOR TOTAL LOTE 16</b>											124.720,64
LOTE 17											
17	Manhã	IDA	PICOS/VILA NOVA/LADEIRA TUBIBA/PRACA DA LIBERDADE/PRAIA DE BARREIRAS/ESCOLA JOANA MARQUES	Ensino Fundamental	45	Ônibus	Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
			Pavimentada				9,13	1.826,00	11,33	20.688,58	
		VOLTA	ESCOLA JOANA MARQUES/PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE/LADEIRATUBIBA /VILA NOVA/PICOS				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
			Pavimentada				9,13	1.826,00	11,33	20.688,58	
	Tarde	IDA	PICOS/VILA NOVA/LADEIRA TUBIBA/PRACA DA LIBERDADE/PRAIA DE BARREIRAS/ESCOLA JOANA MARQUES				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
			Pavimentada				9,13	1.826,00	11,33	20.688,58	
		VOLTA	ESCOLA JOANA MARQUES/PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE/LADEIRATUBIBA /VILA NOVA/PICOS				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
			Pavimentada				9,13	1.826,00	11,33	20.688,58	
<b>VALOR TOTAL LOTE 17</b>											82.754,32
LOTE 18											
18	Manhã	IDA	POSTO TAVARES/VILA	Ensino	47	Ônibus	Carroçal	2,40	480,00	12,37	5.937,60

			NOVA/BARREIRAS/BARRINHA/PRACA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL	Fundamental			Pavimentada	9,45	1.890,00	12,37	23.379,30
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/PRACA DA LIBERDADE/BARRINHA/BARREIRAS/VILA NOVA/POSTO TAVARES				Carroçal	2,40	480,00	12,37	5.937,60
	Tarde	IDA	POSTO TAVARES/VILA NOVA/BARREIRAS/BARRINHA/PRACA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL				Pavimentada	9,45	1.890,00	12,37	23.379,30
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/PRACA DA LIBERDADE/BARRINHA/BARREIRAS/VILA NOVA/POSTO TAVARES				Carroçal	2,40	480,00	12,37	5.937,60
							Pavimentada	9,45	1.890,00	12,37	23.379,30
								Carroçal	2,40	480,00	12,37
<b>VALOR TOTAL LOTE 18</b>											117.267,60
<b>LOTE 19</b>											
19	Manhã	IDA	POSTO DEMETRIO/CAJUAIS/BUTAMBA/PRACA DA LIBERDADE/POSTO TAVARES/SERRA DE MUTAMBA/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL	Ensino Fundamental	44	Ônibus	Pavimentada	13,65	2.730,00	11,33	30.930,90
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/SERRA DE MUTAMBA/POSTO TAVARES/PRACA DA LIBERDADE/BUTAMBA/CAJUAIS/POSTO DEMETRIO				Pavimentada	13,65	2.730,00	11,33	30.930,90
	Tarde	IDA	POSTO DEMETRIO/CAJUAIS/BUTAMBA/PRACA DA LIBERDADE/POSTO TAVARES/SERRA DE				Pavimentada	13,65	2.730,00	11,33	30.930,90

			MUTAMBA/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL								
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/SERRA DE MUTAMBA/POSTO TAVARES/PRACA DA LIBERDADE/BUTAMBA/CAJUAIS/POSTO DEMETRIO				Pavimentada	13,65	2.730,00	11,33	30.930,90
<b>VALOR TOTAL LOTE 19</b>											123.723,60
<b>LOTE 20</b>											
20	Manhã	IDA	DEPOSITO DE SESINHA/PRACA DA LIBERDADE/PRAIA DE BARREIRAS/MUTAMBA/PRAIA DE BARRINHA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL	Ensino Fundamental	45	Ônibus	Pavimentada	11,46	2.292,00	11,33	25.968,36
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/PRAIA DE BARRINHA/MUTAMBA/PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE/DEPOSITO DE SESINHA				Pavimentada	11,46	2.292,00	11,33	25.968,36
	Tarde	IDA	DEPOSITO DE SESINHA/PRACA DA LIBERDADE/PRAIA DE BARREIRAS/MUTAMBA/PRAIA DE BARRINHA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL				Pavimentada	11,46	2.292,00	11,33	25.968,36
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/PRAIA DE BARRINHA/MUTAMBA/PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE/DEPOSITO DE SESINHA				Pavimentada	11,46	2.292,00	11,33	25.968,36
<b>VALOR TOTAL LOTE 20</b>											103.873,44
<b>LOTE 21</b>											
21	Manhã	IDA	CAJUAIS/SERRA DE CAJUAIS/FAROL/SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE MUTAMBA/MUTAMBA/ESCOLA GABRIEL/ESCOLA RAIMUNDA LACERDA	Ensino Fundamental	45	Ônibus	Pavimentada	9,68	1.936,00	11,33	21.934,88

		VOLTA	ESCOLA RAIMUNDA LACERDA/ESCOLA GABRIEL/MUTAMBA/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/FAROL/SERRA DE CAJUAIS/CAJUAIS				Pavimentada	9,68	1.936,00	11,33	21.934,88
	Tarde	IDA	CAJUAIS/SERRA DE CAJUAIS/FAROL/SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE MUTAMBA/MUTAMBA/ESCOLA GABRIEL/ESCOLA RAIMUNDA LACERDA				Pavimentada	9,68	1.936,00	11,33	21.934,88
		VOLTA	ESCOLA RAIMUNDA LACERDA/ESCOLA GABRIEL/MUTAMBA/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/FAROL/SERRA DE CAJUAIS/CAJUAIS				Pavimentada	9,68	1.936,00	11,33	21.934,88
<b>VALOR TOTAL LOTE 21</b>											87.739,52
<b>LOTE 22</b>											
22	Manhã	IDA	FAROL/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/POSTO TAVARES/VILA NOVA/PRAIA DE BARREIRAS/PRACA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	44	Ônibus	Carroçal	1,75	350,00	12,37	4.329,50
							Pavimentada	16,04	3.208,00	12,37	39.682,96
	Tarde	VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/PRACA DA LIBERDADE/PRAIA DE BARREIRAS/VILA NOVA/POSTO TAVARES/SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE MUTAMBA/FAROL				Carroçal	1,75	350,00	12,37	4.329,50
							Pavimentada	16,04	3.208,00	12,37	39.682,96
<b>VALOR TOTAL LOTE 22</b>											88.024,92
<b>LOTE 23</b>											
23	Manhã	IDA	TREMEMBE/MORRO PINTADO/QUITEIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/OLHO D'AGUA/BERIMBAU/SALINAS	Ensino médio	51	Ônibus	Pavimentada	26,42	5.284,00	11,33	59.867,72

			/ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL																		
		VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL/SALINAS/BERIMBAU/OLHO D'AGUA/IBICUITABA/VILA DOS POMPEUS/QUITEIAS/MORRO PINTADO/TREMEMBE										Pavimentada	26,42	5.284,00	11,33	59.867,72				
		IDA	TREMEMBE/MORRO PINTADO/QUITEIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/OLHO D'AGUA/BERIMBAU/SALINAS/ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL										Pavimentada	26,42	5.284,00	11,33	59.867,72				
	Tarde	VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL/SALINAS/BERIMBAU/OLHO D'AGUA/IBICUITABA/VILA DOS POMPEUS/QUITEIAS/MORRO PINTADO/TREMEMBE										Pavimentada	26,42	5.284,00	11,33	59.867,72				
	<b>VALOR TOTAL LOTE 23</b>												239.470,88								
	<b>LOTE 24</b>																				
24	Manhã	IDA	RUA DO LIXAO-VILA PARAISO/SALINAS/PRAIA DO BERIMBAU/ESCOLA MIZINHA/ESCOLA GABRIEL	Ensino Fundamental	51	Ônibus	Carroçal	4,40	880,00	12,37	10.885,60										
			Pavimentada				7,43	1.486,00	12,37	18.381,82											
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/ESCOLA MIZINHA/PRAIA DO BERIMBAU/SALINAS/RUA DO LIXAO-VILA PARAISO				Carroçal	4,40	880,00	12,37	10.885,60										
			Pavimentada				7,43	1.486,00	12,37	18.381,82											
	Tarde	IDA	RUA DO LIXAO-VILA				Carroçal	4,40	880,00	12,37	10.885,60										

			PARAISO/SALINAS/PRAIA DO BERIMBAU/ESCOLA MIZINHA/ESCOLA GABRIEL				Pavimentada	7,43	1.486,00	12,37	18.381,82
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/ESCOLA MIZINHA/PRAIA DO BERIMBAU/SALINAS/RUA DO LIXAO-VILA PARAISO				Carroçal	4,40	880,00	12,37	10.885,60
							Pavimentada	7,43	1.486,00	12,37	18.381,82
<b>VALOR TOTAL LOTE 24</b>											117.069,68
<b>LOTE 25</b>											
25	Manhã	IDA	MERCANTIL DE RAEI/SALINAS NAZARE/REQUENGUELA/SERRA DE MUTAMBA /SERRA DE CAJUAI/S FAROL/JARDIM PARAISO/ESCOLA GABRIEL/ESCOLA MIZINHA	Ensino Fundamental	55	Ônibus	Carroçal	1,15	230,00	12,37	2.845,10
							Pavimentada	11,50	2.300,00	12,37	28.451,00
		VOLTA	Carroçal				1,15	230,00	12,37	2.845,10	
			Pavimentada				11,50	2.300,00	12,37	28.451,00	
	Tarde	IDA	PRAIA DE BARRINHA/CAJUAI/S MUTAMBA/PRACA DA LIBERDADE/SERRA DO MAR/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAI/S JARDIM PARAISO/RUA DO LIXAO/ESCOLA GABRIEL				Carroçal	0,65	130,00	12,37	1.608,10
							Pavimentada	14,70	2.940,00	12,37	36.367,80
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/RUA DO LIXAO/JARDIM PARAISO/SERRA DE CAJUAI/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DO MAR/PRACA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJUAI/S PRAIA DE BARRINHA				Carroçal	0,65	130,00	12,37	1.608,10
							Pavimentada	14,70	2.940,00	12,37	36.367,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 25</b>											138.544,00
<b>LOTE 26</b>											
26	Manhã	IDA	RUA DE VERA/JARDIM	Ensino	52	Ônibus	Pavimentada	4,96	992,00	11,33	11.239,36

			PARAISO/ESCOLA GABRIEL/ESCOLA MIZINHA	Fundamental								
		VOLTA	ESCOLA MIZINHA/ESCOLA GABRIEL/JARDIM PARAISO/RUA DE VERA				Pavimentada	4,96	992,00	11,33		11.239,36
	Tarde	IDA	RUA DE VERA/JARDIM PARAISO/ESCOLA GABRIEL/ESCOLA MIZINHA				Pavimentada	4,96	992,00	11,33		11.239,36
		VOLTA	ESCOLA MIZINHA/ESCOLA GABRIEL/JARDIM PARAISO/RUA DE VERA				Pavimentada	4,96	992,00	11,33		11.239,36
<b>VALOR TOTAL LOTE 26</b>												44.957,44
<b>LOTE 27</b>												
27	Manhã	IDA	POSTO PETROMAR/IBICUITABA/VILA DOS POMPEUS/QUITERIAS/ESCOLA CARLOTA TAVARES	Ensino Fundamental	49	Ônibus	Carroçal	5,20	1.040,00	12,37		12.864,80
			Pavimentada				9,33	1.866,00	12,37		23.082,42	
		VOLTA	ESCOLA CARLOTA TAVARES/QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/POSTO PETROMAR				Carroçal	5,20	1.040,00	12,37		12.864,80
			Pavimentada				9,33	1.866,00	12,37		23.082,42	
	Tarde	IDA	POSTO PETROMAR/IBICUITABA/VILA DOS POMPEUS/QUITERIAS/ESCOLA CARLOTA TAVARES				Carroçal	5,20	1.040,00	12,37		12.864,80
			Pavimentada				9,33	1.866,00	12,37		23.082,42	
		VOLTA	ESCOLA CARLOTA TAVARES/QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/POSTO PETROMAR				Carroçal	5,20	1.040,00	12,37		12.864,80
			Pavimentada				9,33	1.866,00	12,37		23.082,42	
<b>VALOR TOTAL LOTE 27</b>												143.788,88
<b>LOTE 28</b>												
28	Manhã	IDA	MORRO PINTADO/PRAIA DO TREMEMBE/JARDIM PARAISO/VILA DOS POMPEUS/QUITERIAS/ESCOLA CARLOTA TAVARES	Ensino Fundamental	45	Ônibus	Carroçal	5,20	1.040,00	12,37		12.864,80
			Pavimentada				11,18	2.236,00	12,37		27.659,32	
	VOLTA	ESCOLA CARLOTA TAVARES/QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/JARDIM PARAISO/PRAIA DO	Carroçal				5,20	1.040,00	12,37		12.864,80	
		Pavimentada	11,18				2.236,00	12,37		27.659,32		

	Tarde	IDA	TREMEMBE/MORRO PINTADO				Carroçal	5,20	1.040,00	12,37	12.864,80
			MORRO PINTADO/PRAIA DO TREMEMBE/JARDIM PARAISO/VILA DOS POMPEUS/QUITERIAS/ESCOLA CARLOTA TAVARES				Pavimentada	11,18	2.236,00	12,37	27.659,32
		VOLTA	ESCOLA CARLOTA TAVARES/QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/JARDIM PARAISO/PRAIA DO TREMEMBE/MORRO PINTADO				Carroçal	5,20	1.040,00	12,37	12.864,80
							Pavimentada	11,18	2.236,00	12,37	27.659,32
<b>VALOR TOTAL LOTE 28</b>											162.096,48
<b>LOTE 29</b>											
29	Manhã	IDA	GRAVIER-PAREDAO/ARIZA/GUAJIRU/PEIXE GORDO/MELANCIAS/ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE	Ensino Fundamental	50	Ônibus	Carroçal	17,95	3.590,00	12,37	44.408,30
			Pavimentada				3,42	684,00	12,37	8.461,08	
		VOLTA	ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE/MELANCIAS/PEIXE GORDO/GUAJIRU/ARIZA/GRAVIER-PAREDAO				Carroçal	17,95	3.590,00	12,37	44.408,30
							Pavimentada	3,42	684,00	12,37	8.461,08
	Tarde	IDA	GRAVIER-PAREDAO/ARIZA/GUAJIRU/PEIXE GORDO/MELANCIAS/ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE				Carroçal	17,95	3.590,00	12,37	44.408,30
			Pavimentada				3,42	684,00	12,37	8.461,08	
		VOLTA	ESCOLA PROFESSORA MARIA EDILCE/MELANCIAS/PEIXE GORDO/GUAJIRU/ARIZA/GRAVIER-PAREDAO				Carroçal	17,95	3.590,00	12,37	44.408,30
							Pavimentada	3,42	684,00	12,37	8.461,08
<b>VALOR TOTAL 29</b>											211.477,52
<b>LOTE 30</b>											
30	Manhã	IDA	MELANCIA DE CIMA /PRAIA DO CEARA/PRAIA DE PEIXE GORDO/PRAIA DE MANIBU/CORREDOR BARRINHA/DIVISA CE-	Ensino Fundamental	50	Ônibus	Carroçal	9,40	1.880,00	12,37	23.255,60
			Pavimentada				26,48	5.296,00	12,37	65.511,52	

			RN/PRAIA DE MELANCIAS/MORRO PINTADO/ESCOLA PROFESSORA MARIA ELDICE									
		VOLTA	ESCOLA PROFESSORA MARIA ELDICE/MORRO PINTADO/PRAIA DE MELANCIAS/DIVISA CE-RN/CORREDOR BARRINHA/PRAIA DE MANIBU/PRAIA DE PEIXE GORDO/PRAIA DO CEARA/MELANCIA DE CIMA				Carroçal	9,40	1.880,00	12,37	23.255,60	
		Tarde	IDA				MELANCIA DE CIMA /PRAIA DO CEARA/PRAIA DE PEIXE GORDO/PRAIA DE MANIBU/CORREDOR BARRINHA/DIVISA CE-RN/PRAIA DE MELANCIAS/MORRO PINTADO/ESCOLA PROFESSORA MARIA ELDICE	Pavimentada	26,48	5.296,00	12,37	65.511,52
							Carroçal	9,40	1.880,00	12,37	23.255,60	
			VOLTA				ESCOLA PROFESSORA MARIA ELDICE/MORRO PINTADO/PRAIA DE MELANCIAS/DIVISA CE-RN/CORREDOR BARRINHA/PRAIA DE MANIBU/PRAIA DE PEIXE GORDO/PRAIA DO CEARA/MELANCIA DE CIMA	Pavimentada	26,48	5.296,00	12,37	65.511,52
							Carroçal	9,40	1.880,00	12,37	23.255,60	
<b>VALOR TOTAL LOTE 30</b>										<b>355.068,48</b>		
<b>LOTE 31</b>												
31	Manhã	IDA	VILA SOSSEGO /VILA UNIAO/VILA DO MAR/DIVISA CE-RN/CORREDOR NO SAL /PEIXE GORDO/MELANCIAS DE BAIXO/ESCOLA PROFESSORA MARIA ELDICE	Ensino Fundamental	50	Ônibus	Carroçal	17,00	3.400,00	12,37	42.058,00	
			Pavimentada				7,29	1.458,00	12,37	18.035,46		
		VOLTA	ESCOLA PROFESSORA MARIA ELDICE/MELANCIAS DE BAIXO/PEIXE				Carroçal	17,00	3.400,00	12,37	42.058,00	
			Pavimentada				7,29	1.458,00	12,37	18.035,46		

			GORDO/CORREDOR NO SAL/DIVISA CE-RN/VILA DO MAR/VILA UNIAO/VILA SOSSEGO								
	Tarde	IDA	VILA SOSSEGO /VILA UNIAO/VILA DO MAR/DIVISA CE-RN/CORREDOR NO SAL /PEIXE GORDO/MELANCIAS DE BAIXO/ESCOLA PROFESSORA MARIA ELDICE				Carroçal	17,00	3.400,00	12,37	42.058,00
			Pavimentada	7,29	1.458,00	12,37	18.035,46				
		VOLTA	ESCOLA PROFESSORA MARIA ELDICE/MELANCIAS DE BAIXO/PEIXE GORDO/CORREDOR NO SAL/DIVISA CE-RN/VILA DO MAR/VILA UNIAO/VILA SOSSEGO				Carroçal	17,00	3.400,00	12,37	42.058,00
			Pavimentada	7,29	1.458,00	12,37	18.035,46				
<b>VALOR TOTAL LOTE 31</b>										240.373,84	
<b>LOTE 32</b>											
32	Manhã	IDA	VILA UNIAO/VILA DO MAR/DIVISA CE-RN/CORREDOR DO SAL/PRAIA DE MANIBU/GUAJIRU/PEIXE GORDO/PRAIA DE MELANCIAS/MELANCIAS DE BAIXO/BALANCA/MORRO PINTADO/IBICUITABA/ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMB A/PRACA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL	Ensino Médio	52	Ônibus	Carroçal	10,80	2.160,00	12,37	26.719,20
			Pavimentada				28,11	5.622,00	12,37	69.544,14	
		VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/PRACA DA LIBERDADE/MUTAMB A/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL/IBICUITABA/MORRO PINTADO/BALANCA/MELANCIAS DE BAIXO/PRAIA DE MELANCIAS/PEIXE GORDO/GUAJIRU/PRAIA DE MANIBU/CORREDOR DE				Carroçal	10,80	2.160,00	12,37	26.719,20
			Pavimentada				28,11	5.622,00	12,37	69.544,14	

	Tarde	IDA	SAL/DIVISA CE-RN/VILA DO MAR/VILA UNIAO				Carroçal	10,80	2.160,00	12,37	26.719,20
			VILA UNIAO/VILA DO MAR/DIVISA CE-RN/CORREDOR DO SAL/PRAIA DE MANIBU/GUAJIRU/PEIXE GORDO/PRAIA DE MELANCIAS/MELANCIAS DE BAIXO/BALANCA/MORRO PINTADO/IBICUITABA/ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/PRACA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL				Pavimentada	28,11	5.622,00	12,37	69.544,14
		VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/PRACA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL/IBICUITABA/MORRO				Carroçal	10,80	2.160,00	12,37	26.719,20
			PINTADO/BALANCA/MELANCIAS DE BAIXO/PRAIA DE MELANCIAS/PEIXE GORDO/GUAJIRU/PRAIA DE MANIBU/CORREDOR DE SAL/DIVISA CE-RN/VILA DO MAR/VILA UNIAO				Pavimentada	28,11	5.622,00	12,37	69.544,14
<b>VALOR TOTAL LOTE 32</b>											385.053,36
<b>LOTE 33</b>											
33	Manhã	IDA	INCR A / ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO / NOVA BELEM / BELEM / TRIANGULO / REDONDA / PICOS / ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE / CAJUAIS / ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	52	Ônibus	Pavimentada	44,26	8.852,00	11,33	100.293,16
	Tarde	VOLTA	ESCOLA GABRIEL / CAJUAIS / PRAÇA DA LIBERDADE / ESCOLA PROFISSIONAL / PICOS / REDONDA / TRIANGULO / BELEM / NOVA BELEM / ASSENTAMENTO				Pavimentada	44,26	8.852,00	11,33	100.293,16

			SÃO FRANCISCO / INCRA									
<b>VALOR TOTAL LOTE 33</b>											200.586,32	
<b>LOTE 34</b>												
34	Manhã	IDA	PRAIA DO TREMEMBÉ / MORRO PINTADO / IBICUITABA / FRIG. SÃO JOSÉ / ESCOLA PROF° CARLOTA TAVARES	Ensino Fundamental	49	Ônibus	Pavimentada	10,29	2.058,00	11,33	23.317,14	
		VOLTA	ESCOLA PROF° CARLOTA TAVARES / FRIG. SÃO JOSÉ / IBICUITABA / MORRO PINTADO / PRAIA DO TREMEMBÉ				Pavimentada	10,29	2.058,00	11,33	23.317,14	
	Tarde	IDA	PRAIA DO TREMEMBÉ / MORRO PINTADO / IBICUITABA / FRIG. SÃO JOSÉ / ESCOLA PROF° CARLOTA TAVARES				Pavimentada	10,29	2.058,00	11,33	23.317,14	
		VOLTA	ESCOLA PROF° CARLOTA TAVARES / FRIG. SÃO JOSÉ / IBICUITABA / MORRO PINTADO / PRAIA DO TREMEMBÉ				Pavimentada	10,29	2.058,00	11,33	23.317,14	
<b>VALOR TOTAL LOTE 34</b>											93.268,56	
<b>LOTE 35</b>												
35	Manhã	IDA	RETIRO GRANDE / PONTA GROSSA / VILA NOVA / PRAIA DE REDONDA / VILA NOVA / PEROBA / PICOS / PRAIA DE BARREIRAS / PRAÇA DA LIBERDADE / ESCOLA PROFISSIONAL / MUTAMBA / CAJUAIS / ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	46	Ônibus	Carroçal	4,95	990,00	12,37	12.246,30	
							Pavimentada	23,69	4.738,00	12,37	58.609,06	
	Tarde	VOLTA	ESCOLA GABRIEL/ CAJUAIS/ MUTAMBA/ ESCOLA PROFISSIONAL/ PRAÇA DA LIBERDADE/ PRAIA DE BARREIRAS/ PICOS/ PEROBA/ VILA NOVA / PRAIA DE REDONDA / VILA NOVA/ PONTA GROSSA /RETIRO GRANDE				Carroçal	4,95	990,00	12,37	12.246,30	
							Pavimentada	23,69	4.738,00	12,37	58.609,06	

VALOR TOTAL LOTE 35											141.710,72
LOTE 36											
36	Manhã	IDA	MERCANTIL DE RAE/ SALINAS NAZARE/REQUENGUELA/ SERRA DE MUTAMBA /JARDIM PARAISO/ESCOLA GABRIEL/ESCOLA MIZINHA	Ensino Médio	55	Ônibus	Carroçal	1,00	200,00	12,37	2.474,00
			Pavimentada				11,62	2.324,00	12,37	28.747,88	
		VOLTA	ESCOLA MIZINHA/ESCOLA GABRIEL/JARDIM PARAISO/SERRA DE MUTAMBA/REQUENGUELA/ SALINAS NAZARE/MERCANTIL DE RAEL				Carroçal	1,00	200,00	12,37	2.474,00
			Pavimentada				11,62	2.324,00	12,37	28.747,88	
	Tarde	IDA	PRAIA DE BARRINHA/CAJUAIS/MUTAM BA/PRACA DA LIBERDADE/FONTE CRISTALINA DO VALE/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/JARDIM PARAISO/RUA DO LIXAO/CENTRO/ESCOLA GABRIEL				Carroçal	0,65	130,00	12,37	1.608,10
			Pavimentada				14,91	2.982,00	12,37	36.887,34	
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CENTRO/RUA DO LIXAO/JARDIM PARAISO/SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE MUTAMBA/FONTE CRISTALINA DO VALE/PRACA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJU AIS/PRAIA DE BARRINHA				Carroçal	0,65	130,00	12,37	1.608,10
			Pavimentada				14,91	2.982,00	12,37	36.887,34	
VALOR TOTAL LOTE 36											139.434,64
LOTE 37											
37	Noite	IDA	DIVISA CE-RN/PEIXE GORDO/IBICUITABA/PRAIA DE QUITERIAS/IBICUITABA/JAR DIM PARAISO/CENTRO/ESCOLA	Ensino Médio	42	Ônibus	Pavimentada	24,73	4.946,00	11,33	56.038,18

			GABRIEL									
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CENTRO/JARDIM PARAISO/ IBICUITABA/ PRAIA DE QUITERIAS/ IBICUITABA/ PEIXE GORDO/DIVISA CE-RN				Pavimentada	24,73	4.946,00	11,33	56.038,18	
<b>VALOR TOTAL LOTE 37</b>											112.076,36	
<b>LOTE 38</b>												
38	Manhã	IDA	TRIANGULO/BELEM/NOVA BELEM/ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/INCRA/POSTO TAVARES/ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	46	Ônibus	Carroçal	1,70	340,00	12,37	4.205,80	
			Pavimentada				22,02	4.404,00	12,37	54.477,48		
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL/ POSTO TAVARES/INCRA/ ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/ NOVA BELEM/ BELEM/ TRIANGULO				Carroçal	1,70	340,00	12,37	4.205,80	
			Pavimentada				22,02	4.404,00	12,37	54.477,48		
	Tarde	IDA	TRIANGULO/BELEM/NOVA BELEM/ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/INCRA/POSTO TAVARES/ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL				Carroçal	1,70	340,00	12,37	4.205,80	
			Pavimentada				22,02	4.404,00	12,37	54.477,48		
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL/ POSTO TAVARES/INCRA/ ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/ NOVA BELEM/ BELEM/ TRIANGULO				Carroçal	1,70	340,00	12,37	4.205,80	
			Pavimentada				22,02	4.404,00	12,37	54.477,48		
<b>VALOR TOTAL LOTE 38</b>											234.733,12	
<b>LOTE 39</b>												

39	Manhã	IDA	CAJUAIS/PRAÇA DA LIBERDADE/MIRANTE SERRA DO MAR/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/JARDIM PARAISO/RUA DE VERA/RUA DO LIXÃO/CENTRO/ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	57	Ônibus	Pavimentada	15,86	3.172,00	11,33	35.938,76
	Tarde	VOLTA	ESCOLA GABRIEL/ CENTRO/ RUA DO LIXÃO/ RUA DE VERA/JARDIM PARAISO/SERRA DE CAJUAIS/ SERRA DE MUTAMBA/ MIRANTE SERRA DO MAR/PRAÇA DA LIBERDADE/ CAJUAIS				Pavimentada	15,86	3.172,00	11,33	35.938,76
<b>VALOR TOTAL LOTE 39</b>											71.877,52
<b>LOTE 40</b>											
40	Noite	IDA	PONTA GROSSA/VILA NOVA/PRAIA DE REDONDA/PEROBA/PRAÇA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	42	Ônibus	Pavimentada	20,57	4.114,00	11,33	46.611,62
		VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/ PRAÇA DA LIBERDADE/ PEROBA/ PRAIA DE REDONDA/ VILA NOVA/PONTA GROSSA				Pavimentada	20,57	4.114,00	11,33	46.611,62
<b>VALOR TOTAL LOTE 40</b>											93.223,24
<b>LOTE 41</b>											
41	Noite	IDA	POSTO TAVARES/SERRA DE MUTAMBA/PRAIA DE BARRINHA/CORREDOR PARA BARRINHA/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/RUA DE VERA/JARDIM PARAISO/RUA DO LIXÃO/SALINAS/BERIMBAL/CENTRO/ESCOLA GABRIEL.	Ensino Médio	31	Ônibus	Pavimentada	22,43	4.486,00	11,33	50.826,38
		VOLTA	ESCOLA				Pavimentada	22,43	4.486,00	11,33	50.826,38

			GABRIEL/CENTRO/BERIMBAL /SALINAS /RUA DO LIXÃO/JARDIM PARAISO/RUA DE VERA/SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE MUTAMBA/CORREDOR PARA BARRINHA/PRAIA DE BARRINHA /SERRA DE MUTAMBA/ POSTO TAVARES									
<b>VALOR TOTAL LOTE 41</b>											101.652,76	
<b>LOTE 42</b>												
<b>42</b>	<b>Manhã</b>	IDA	PRAIA DO TREMEMBÉ/MORRO PINTADO/QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/SALINAS/PRAIA DO BERIMBAU/JARDIM PARAISO/CENTRO/ESCOLA MIZINHA/ESCOLA GABRIEL ESCOLA GABRIEL/ESCOLA MIZINHA/ CENTRO/ JARDIM PARAISO/ PRAIA DO BERIMBAU/ SALINAS/IBICUITABA/ VILA DOS POMPEUS/ QUITERIAS/ MORRO PINTADO/ PRAIA DO TREMEMBÉ.	Ensino Médio	53	Ônibus	Carroçal	7,80	1.560,00	12,37	19.297,20	
							Pavimentada	18,08	3.616,00	12,37	44.729,92	
	<b>Tarde</b>	VOLTA					Carroçal	7,80	1.560,00	12,37	19.297,20	
							Pavimentada	18,08	3.616,00	12,37	44.729,92	
<b>VALOR TOTAL LOTE 42</b>											128.054,24	
<b>LOTE 43</b>												
<b>43</b>	<b>Manhã</b>	IDA	TRIANGULO/BELEM/NOVA BELEM/ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/INCRA/POSTO TAVARES/ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL/ POSTO	Ensino Médio	43	Ônibus	Carroçal	1,80	360,00	12,37	4.453,20	
							Pavimentada	21,88	4.376,00	12,37	54.131,12	
	<b>Tarde</b>	VOLTA					Carroçal	1,80	360,00	12,37	4.453,20	
							Pavimentada	21,88	4.376,00	12,37	54.131,12	

			TAVARES/INCRA/ ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/ NOVA BELEM/ BELEM/ TRIANGULO								
<b>VALOR TOTAL LOTE 43</b>										117.168,64	
<b>LOTE 44</b>											
44	Manhã	IDA	RETIRO GRANDE / PONTA GROSSA / VILA NOVA / PRAIA DE REDONDA / VILA NOVA / PEROBA / PICOS / PRAÇA DA LIBERDADE / ESCOLA PROFISSIONAL / PRAÇA DA LIBERDADE /MUTAMBA / CAJUAIS / ESCOLA GABRIEL.	Ensino Médio	51	Ônibus	Carroçal	4,95	990,00	12,37	12.246,30
							Pavimentada	22,60	4.520,00	12,37	55.912,40
	Tarde	VOLTA	ESCOLA GABRIEL/ CAJUAIS / MUTAMBA / PRAÇA DA LIBERDADE / ESCOLA PROFISSIONAL / PRAÇA DA LIBERDADE / PICOS / VILA NOVA / PEROBA /PRAIA DE REDONDA /VILA NOVA / PONTA GROSSA / RETIRO GRANDE /				Carroçal	4,95	990,00	12,37	12.246,30
							Pavimentada	22,60	4.520,00	12,37	55.912,40
<b>VALOR TOTAL LOTE 44</b>										136.317,40	
<b>LOTE 45</b>											
45	Manhã	IDA	GRAVIER/GRAVIER- PAREDÃO/ARIZA/VILA SOSSEGO/VILA DO MAR/VILA UNIÃO/DIVISA CE- RN/CORREDOR DO SAL/PEIXE GORDO/MELANCIAS/MORR O PINTADO/IBICUITABA/VILA PARAISO/CENTRO/ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMB A/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL	Ensino Médio	60	Ônibus	Carroçal	20,85	4.170,00	12,37	51.582,90
							Pavimentada	25,40	5.080,00	12,37	62.839,60
	Tarde	VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/ PRAÇA DA LIBERDADE/ MUTAMBA/ CAJUAIS/ ESCOLA GABRIEL/				Carroçal	20,85	4.170,00	12,37	51.582,90
							Pavimentada	25,40	5.080,00	12,37	62.839,60

			CENTRO/ VILA PARAISO/IBICUITABA/MORRO PINTADO/MELANCIAS/PEIXE GORDO/ CORREDOR DO SAL/ DIVISA CE-RN/VILA UNIÃO/VILA DO MAR/VILA SOSSEGO/ ARIZA/ GRAVIER-PAREDÃO/GRAVIER									
<b>VALOR TOTAL LOTE 45</b>											228.845,00	
<b>LOTE 46</b>												
46	Manhã	IDA	RUA DOS PORFIRIOS/CENTRO/SALINAS/CAJUAIS/CORREDOR PARA BARREIRAS/PRAIA DE BARREIRAS/MUTAMBA/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL	Ensino Médio	60	Ônibus	Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00	
							Pavimentada	12,57	2.514,00	11,33	28.483,62	
	Tarde	VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/MUTAMBA/PRAIA DE BARREIRAS/CORREDOR PARA BARREIRAS/CAJUAIS/SALINAS/ CENTRO/ RUA DOS PORFIRIOS				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00	
							Pavimentada	12,57	2.514,00	11,33	28.483,62	
<b>VALOR TOTAL LOTE 46</b>											56.967,24	
<b>LOTE 47</b>												
47	Manhã	IDA	INCRA-CE 261/REDONDA/PEROBA/PICOS/BARREIRAS/POSTO TAVARES/ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	50	Ônibus	Carroçal	1,50	300,00	12,37	3.711,00	
							Pavimentada	20,52	4.104,00	12,37	50.766,48	
	Tarde	VOLTA	ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/ PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL/ POSTO TAVARES/ BARREIRAS/ PICOS/ PEROBA/ REDONDA/ INCRA-CE 261				Carroçal	1,50	300,00	12,37	3.711,00	
							Pavimentada	20,52	4.104,00	12,37	50.766,48	

VALOR TOTAL LOTE 47											108.954,96
LOTE 48											
48	Manhã	IDA	GRAVIER/GRAVIER-PAREDÃO/ARIZA/VILA SOSSEGO/VILA DO MAR/VILA UNIÃO/DIVISA CE-RN/CORREDOR DO SAL/PEIXE GORDO/MELANCIAS/MORRO PINTADO/IBICUITABA/VILA PARAISO/CENTRO/ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL	Ensino Médio	59	Ônibus	Carroçal	20,85	4.170,00	12,37	51.582,90
							Pavimentada	25,40	5.080,00	12,37	62.839,60
	Tarde	VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/MUTAMBA/ CAJUAIS/ ESCOLA GABRIEL/ CENTRO/ VILA PARAISO/IBICUITABA/MORRO PINTADO/MELANCIAS/PEIXE GORDO/ CORREDOR DO SAL/ DIVISA CE-RN/VILA UNIÃO/VILA DO MAR/VILA SOSSEGO/ ARIZA/ GRAVIER-PAREDÃO/GRAVIER				Carroçal	20,85	4.170,00	12,37	51.582,90
							Pavimentada	25,40	5.080,00	12,37	62.839,60
VALOR TOTAL LOTE 48											228.845,00
LOTE 49											
49	Manhã	IDA	RUA DOS PORFIRIOS/CENTRO/SALINAS/CAJUAIS/CORREDOR PARA BARREIRAS/PRAIA DE BARREIRAS/MUTAMBA/PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL	Ensino Médio	52	Ônibus	Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
							Pavimentada	12,57	2.514,00	11,33	28.483,62
	Tarde	VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/MUTAMBA/PRAIA DE BARREIRAS/CORREDOR PARA BARREIRAS/CAJUAIS/				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
							Pavimentada	12,57	2.514,00	11,33	28.483,62

			SALINAS/ CENTRO/ RUA DOS PORFIRIOS								
<b>VALOR TOTAL LOTE 49</b>										56.967,24	
<b>LOTE 50</b>											
50	Manhã	IDA	CAJUAIS/PRAÇA DA LIBERDADE/MIRANTE SERRA DO MAR/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/JARDIM PARAISO/RUA DE VERA/RUA DO LIXÃO/CENTRO/ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	55	Ônibus	Pavimentada	15,86	3.172,00	11,33	35.938,76
	Tarde	VOLTA	ESCOLA GABRIEL/ CENTRO/ RUA DO LIXÃO/ RUA DE VERA/JARDIM PARAISO/SERRA DE CAJUAIS/ SERRA DE MUTAMBA/ MIRANTE SERRA DO MAR/PRAÇA DA LIBERDADE/ CAJUAIS				Pavimentada	15,86	3.172,00	11,33	35.938,76
<b>VALOR TOTAL LOTE 50</b>										71.877,52	
<b>LOTE 51</b>											
51	Manhã	IDA	GRAVIER/GRAVIER-PAREDÃO/ARIZA/VILA SOSSEGO/VILA DO MAR/VILA UNIÃO/DIVISA CE-RN/CORREDOR DO SAL/PEIXE GORDO/MELANCIAS/MORRO PINTADO/IBICUITABA/VILA PARAISO/SERRA DECAJUAIS/SERRA DE MUTAMBA/ESCOLA PROFISSIONAL	Ensino Médio	60	Ônibus	Carroçal	20,85	4.170,00	12,37	51.582,90
							Pavimentada	24,28	4.856,00	12,37	60.068,72
	Tarde	VOLTA					Carroçal	20,85	4.170,00	12,37	51.582,90
							Pavimentada	24,28	4.856,00	12,37	60.068,72

			SOSSEGO/ ARIZA/ GRAVIER- PAREDÃO/GRAVIER									
<b>VALOR TOTAL LOTE 51</b>										223.303,24		
<b>LOTE 52</b>												
<b>52</b>	<b>Manhã</b>	IDA	RETIRO GRANDE / PONTA GROSSA / VILA NOVA / PRAIA DE REDONDA / VILA NOVA / PEROBA / PICOS / PRAIA DE BARREIRAS / PRAÇA DA LIBERDADE / ESCOLA PROFISSIONAL / MUTAMBA / CAJUAIAS / ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	46	Ônibus	Carroçal	4,95	990,00	12,37	12.246,30	
							Pavimentada	23,69	4.738,00	12,37	58.609,06	
	<b>Tarde</b>	VOLTA					Carroçal	4,95	990,00	12,37	12.246,30	
							Pavimentada	23,69	4.738,00	12,37	58.609,06	
<b>VALOR TOTAL LOTE 52</b>										141.710,72		
<b>LOTE 53</b>												
<b>53</b>	<b>Manhã</b>	IDA	TRIANGULO/BELEM/NOVA BELEM/ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/INCRA/POSTO TAVARES/PRAÇA DA LIBERDADE/CAJUAIAS/ESCOLA GABRIEL	Ensino Médio	46	Ônibus	Carroçal	1,80	360,00	12,37	4.453,20	
							Pavimentada	21,47	4.294,00	12,37	53.116,78	
	<b>Tarde</b>	VOLTA					Carroçal	1,80	360,00	12,37	4.453,20	
							Pavimentada	21,47	4.294,00	12,37	53.116,78	
<b>VALOR TOTAL LOTE 53</b>										115.139,96		
<b>LOTE 54</b>												
<b>54</b>	<b>Manhã</b>	IDA	PRAIA DE REDONDA/REDONDA/VILA ESPERANÇA/ACESSO A	Educação Infantil	39	Micro-ônibus 40 lugares	Carroçal	0,90	180,00	10,03	1.805,40	
							Pavimentada	24,25	4.850,00	10,03	48.645,50	

			CE261/REDONDA/PEROBA/P ICOS/VILA NOVA/CEI LUZIA DE JESUS								
	<b>Tarde</b>	<b>VOLTA</b>	CEI LUZIA DE JESUS/VILA NOVA/PICOS/PEROBA/REDO NDA/ACESSO A CE261/VILA ESPERANÇA/REDONDA/PRA IA DE REDONDA				Carroçal	0,90	180,00	10,03	1.805,40
							Pavimentada	24,25	4.850,00	10,03	48.645,50
<b>VALOR TOTAL LOTE 54</b>											100.901,80
<b>LOTE 55</b>											
			PRAIA DO CEARÁ/ DIVISA CE-RN/ CORREDOR BARRINHA/ PRAIA DE MANIBU/MANIBU/PRAIA DE PEIXE GORDO/PEIXE GORDO/MELANCIAS/ PRAIA DE MELANCIAS/ MELANCIAS DE BAIXO/ MORRO PINTADO/ PRAIA DE TREMembÉ/IBICUITABA/ PRAIA DE QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/PRAIA DO BERIMBAU/SALINAS/CENTR O/ESCOLA GABRIEL/CAJU AIS/MUTAMB A/ PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL				Carroçal	15,00	3.000,00	12,37	37.110,00
	<b>Manhã</b>	<b>IDA</b>		Ensino Médio	60	Ônibus	Pavimentada	32,01	6.402,00	12,37	79.192,74
<b>55</b>		<b>VOLTA</b>	ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/MUTAMB A/CAJU AIS/ESCOLA GABRIEL/CENTRO/SALINAS/ PRAIA DO BERIMBAU/VILA DOS POMPEUS/PRAIA DE QUITERIAS/IBICUITABA/PRA IA DE TREMEMBÉ/MORRO PINTADO/MELANCIAS DE BAIXO/PRAIA DE MELANCIAS/MELANCIAS/PEI XE GORDO/PRAIA DE PEIXE GORDO/MANIBU/PRAIA DE MANIBU/CORREDOR BARRINHA/DIVISA CE- RN/PRAIA DO CEARÁ				Carroçal	15,00	3.000,00	12,37	37.110,00
							Pavimentada	32,01	6.402,00	12,37	79.192,74

	Tarde	IDA	PRAIA DO CEARÁ/ DIVISA CE-RN/ CORREDOR BARRINHA/ PRAIA DE MANIBU/MANIBU/PRAIA DE PEIXE GORDO/PEIXE GORDO/MELANCIAS/ PRAIA DE MELANCIAS/ MELANCIAS DE BAIXO/ MORRO PINTADO/ PRAIA DE TREMEMBÉ/IBICUITABA/ PRAIA DE QUITERIAS/VILA DOS POMPEUS/PRAIA DO BERIMBAU/SALINAS/CENTRO/ESCOLA GABRIEL/CAJUAIS/MUTAMBA/ PRAÇA DA LIBERDADE/ESCOLA PROFISSIONAL				Carroçal	15,00	3.000,00	12,37	37.110,00
							Pavimentada	32,01	6.402,00	12,37	79.192,74
		Carroçal					15,00	3.000,00	12,37	37.110,00	
		Pavimentada					32,01	6.402,00	12,37	79.192,74	
		VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/PRAÇA DA LIBERDADE/MUTAMBA/CAJUAIS/ESCOLA GABRIEL/CENTRO/SALINAS/ PRAIA DO BERIMBAU/VILA DOS POMPEUS/PRAIA DE QUITERIAS/IBICUITABA/PRAIA DE TREMEMBÉ/MORRO PINTADO/MELANCIAS DE BAIXO/PRAIA DE MELANCIAS/MELANCIAS/PEIXE GORDO/PRAIA DE PEIXE GORDO/MANIBU/PRAIA DE MANIBU/CORREDOR BARRINHA/DIVISA CE-RN/PRAIA DO CEARÁ								
<b>VALOR TOTAL LOTE 55</b>											465.210,96
<b>LOTE 56</b>											
56	Manhã	IDA	DIVISA CE-RN/PEIXE GORDO/IBICUITABA/PRAIA DE QUITERIAS/IBICUITABA/JARDIM PARAISO/SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE MUTAMBA/ESCOLA PROFISSIONAL	Ensino Médio	46	Ônibus	Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
							Pavimentada	28,55	5.710,00	11,33	64.694,30

		VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/JARDIM PARAISO/ IBICUITABA/ PRAIA DE QUITERIAS/ IBICUITABA/ PEIXE GORDO/DIVISA CE-RN				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00	
		Tarde	IDA				DIVISA CE-RN/PEIXE GORDO/IBICUITABA/PRAIA DE QUITERIAS/IBICUITABA/JARDIM PARAISO/SERRA DE CAJUAIS/SERRA DE MUTAMBA/ESCOLA PROFISSIONAL	Pavimentada	28,55	5.710,00	11,33	64.694,30
								Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
		VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/JARDIM PARAISO/ IBICUITABA/ PRAIA DE QUITERIAS/ IBICUITABA/ PEIXE GORDO/DIVISA CE-RN				Pavimentada	28,55	5.710,00	11,33	64.694,30	
							Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 56</b>											258.777,20
<b>LOTE 57</b>												
57	Manhã	IDA	TREMEMBE/MORRO PINTADO/QUITEIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/OLHO D'AGUA/BERIMBAU/SALINAS /JARDIM PARAISO / SERRA DE CAJUAIS / SERRA DE MUTAMBA/ESCOLA PROFISSIONAL	Ensino Médio	50	Ônibus	Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00	
							Pavimentada	26,48	5.296,00	11,33	60.003,68	
	VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/JARDIM PARAISO/SALINAS/BERIMBAU/OLHO D'AGUA/IBICUITABA/VILA DOS POMPEUS/QUITEIAS/MORR	Carroçal				0,00	0,00	11,33	0,00		
			Pavimentada				26,48	5.296,00	11,33	60.003,68		

			O PINTADO/TREMEMBE								
Tarde	IDA	TREMEMBE/MORRO PINTADO/QUITEIAS/VILA DOS POMPEUS/IBICUITABA/OLHO D'AGUA/BERIMBAU/SALINAS/JARDIM PARAISO / SERRA DE CAJUAIS / SERRA DE MUTAMBA/ESCOLA PROFISSIONAL					Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00
						Pavimentada	26,48	5.296,00	11,33	60.003,68	
	VOLTA	ESCOLA PROFISSIONAL/SERRA DE MUTAMBA/SERRA DE CAJUAIS/JARDIM PARAISO/SALINAS/BERIMBAU/OLHO D'AGUA/IBICUITABA/VILA DOS POMPEUS/QUITEIAS/MORRO PINTADO/TREMEMBE				Carroçal	0,00	0,00	11,33	0,00	
						Pavimentada	26,48	5.296,00	11,33	60.003,68	
<b>VALOR TOTAL LOTE 57</b>										240.014,72	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>										8.644.612,08	

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

A solução a ser adotada para atender à necessidade de transporte escolar terrestre no município de Icapuí-CE é a locação de veículos com condutor, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Este Termo de Referência de Pré-Qualificação busca selecionar empresas que demonstrem capacidade para fornecer essa solução, considerando os seguintes aspectos específicos para o transporte de alunos da rede pública municipal:

**5.1. Eficiência Técnico-Operacional:** A locação de veículos garante a disponibilidade de uma frota atualizada e adequada às necessidades do transporte escolar, cumprindo rigorosos requisitos de segurança e oferecendo conforto aos estudantes durante os trajetos. A diversidade dos veículos a serem locados permitirá o atendimento eficiente de todas as rotas, considerando o número de alunos e as características dos percursos. A agilidade na implementação é um fator crucial, evitando a morosidade da aquisição de bens permanentes e possibilitando uma resposta rápida a eventuais demandas emergenciais.

**5.2. Otimização Operacional:** A contratação por locação transfere para a empresa especializada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, liberando a Secretaria de Educação de encargos operacionais significativos. O suporte técnico e logístico da locadora assegurará a resolução imediata de problemas com a frota, prevenindo interrupções no serviço de transporte escolar. A flexibilidade da locação permitirá ajustar a quantidade de veículos conforme as variações na demanda de alunos matriculados.

**5.3. Vantagem Econômica e Financeira:** A locação de veículos representa uma solução com excelente custo-benefício para o transporte escolar. Primeiramente, evita-se o alto investimento inicial necessário para a compra de veículos e eliminam-se os custos fixos associados a uma frota própria, como depreciação, seguros e impostos. Adicionalmente, a responsabilidade integral da empresa contratada pelo fornecimento não apenas dos veículos e condutores, mas também pela **manutenção e pelo combustível**, transforma despesas variáveis e potencialmente complexas de gerenciar em um custo fixo e previsível dentro do contrato de locação. Isso facilita enormemente o planejamento e a execução orçamentária da Secretaria de Educação. A economia gerada em comparação com os custos totais de operar diretamente uma frota própria (incluindo pessoal, manutenção, combustível, etc.) pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da educação, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo um retorno mais ágil dos investimentos.

**5.4. Agilidade:** A locação proporciona uma resposta rápida às necessidades operacionais, permitindo que a organização tenha acesso imediato aos veículos necessários.

**5.5. Sustentabilidade:** A opção pela locação pode contribuir para uma gestão mais sustentável da frota, com a possibilidade de optar por veículos mais novos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões. Dessa forma, a adoção do modelo de locação de veículos com condutor, incluindo combustível e manutenção pela contratada, configura-se como a alternativa mais adequada, garantindo eficiência, continuidade e qualidade no serviço oferecido pela Prefeitura Municipal de Icapuí. Os benefícios esperados impactam positivamente a mobilidade, fortalecem o acesso à educação e contribuem para a valorização do interesse coletivo.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)**

**6.1. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados;

6.1.2. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes;

6.1.3. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

6.1.4. Todos os descartes deverão ser realizados pela contratada, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

6.1.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

### **6.2. Subcontratação**

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo no caso de autorização expressa da Contratante.

### **6.3. Garantia da Contratação**

6.3.1 Não será solicitada garantia da contratação do objeto contratual.

### **6.4. Vistoria**

6.4.1. Não será exigida como condição de habilitação a realização de vistoria técnica prévia obrigatória às rotas escolares por parte dos licitantes. Contudo, todas as informações detalhadas sobre as rotas (itinerários, tipos de via, pontos de embarque/desembarque, quilometragem estimada) constarão no Termo de Referência e seus anexos. Recomenda-se que os licitantes busquem conhecer as particularidades locais do Município de Icapuí-CE para subsidiar a elaboração de suas propostas, sendo de sua inteira responsabilidade o levantamento de todas as informações e custos necessários.

### **6.5. Margem de Preferência**

6.5.1. Será concedida margem de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como nas demais regras dispostas em Edital.

### **6.6. Da Participação de Consórcio, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**

6.6.1. A admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma

em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame.

6.6.2. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público, uma vez que para o fornecimento dos materiais e serviços não exigem complexidades.

6.6.3. Em relação às cooperativas, poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, sendo vedado qualquer tipo de subcontratação.

6.6.4. Para a contratação em tela, será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado as referidas, os termos dos artigos 46 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pela contratada, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

#### **6.7. Serviço continuado**

6.7.1. A presente contratação se destina à prestação de **serviços de transporte escolar terrestre**, incluindo o fornecimento de veículos adequados, **manutenção preventiva e corretiva, condutores habilitados e combustível**, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação de Icapuí/CE** no deslocamento dos alunos da rede pública municipal. Por sua natureza essencial e contínua para garantir o acesso à educação, a interrupção destes serviços certamente comprometeria a prestação do serviço público educacional e o cumprimento da missão institucional do órgão.

#### **6.8 Requisitos Técnicos dos Veículos**

6.8.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas e comprovadas condições de uso, segurança, higiene e conservação, atendendo rigorosamente a todas as normas de segurança e conforto definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do CONTRAN aplicáveis especificamente ao transporte escolar. A quilometragem dos veículos será livre, não sendo fator limitante, desde que as condições supracitadas e a conformidade com a legislação sejam plenamente atendidas, o que será verificado nas vistorias realizadas pela Administração.

### **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

7.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)**

8.1. A prestação dos serviços de transporte escolar deverá atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí, conforme as rotas, horários e quantitativo de alunos detalhados neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. A prestação dos serviços (operação das rotas de transporte escolar) ocorrerá nos itinerários, pontos de embarque/desembarque e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no conforme Seção 4 deste documento.

8.2.2. A prestação dos serviços será efetuada de forma contínua, durante os dias letivos do calendário escolar do Município de Icapuí, seguindo as rotas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e detalhados nos anexos pertinentes.

**8.3.** A qualidade dos veículos utilizados na prestação do serviço, a qualificação e o desempenho dos condutores, bem como a conformidade geral do serviço de transporte escolar são de inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá manter rigoroso controle interno da qualidade, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais, normativas e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**8.4.** Um veículo poderá ser considerado inapto para a prestação do serviço e deverá ser imediatamente substituído pela Contratada, às suas expensas e nos prazos estipulados neste Termo de Referência (conforme Seção 18), nos seguintes casos, sem prejuízo de outras não conformidades identificadas pela fiscalização:

8.4.1. Possuir características (tipo, capacidade, etc.) diferentes das especificadas para a rota em que está alocado;

8.4.2. Atender as exigências de conservação, segurança e conformidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições descritas no item 6.8.1, sendo vedada a utilização de veículos que, embora com quilometragem livre, não atendam plenamente aos critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e pelas vistorias realizadas pela Administração;

8.4.3. Apresentar avarias, defeitos mecânicos, elétricos, de segurança, ou condições de higiene e conservação que comprometam a segurança, o conforto dos passageiros ou o cumprimento das normas vigentes.

**8.5.** A Contratada deverá dispor de mecanismos internos de supervisão e gestão da frota para garantir a regularidade, o bom estado de conservação, a limpeza, a segurança e a correção operacional dos veículos e condutores empregados no serviço, em atendimento contínuo às especificações deste Termo de Referência.

**8.6.** A execução regular dos serviços de transporte escolar nas rotas e horários definidos constitui a forma padrão de atendimento. Os horários específicos de operação para cada rota, em atendimento às necessidades das unidades escolares, serão informados e/ou confirmados pela Secretaria Municipal de Educação. A prestação dos serviços poderá ocorrer nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme as rotas detalhadas na seção 4 deste edital.

**8.7.** A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE ou pela fiscalização, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações e notificações decorrentes da constatação de falhas, não conformidades, vícios, defeitos ou incorreções relativas à prestação dos serviços, à conduta dos motoristas ou à qualidade e segurança dos veículos. Nesses casos, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar as correções necessárias e comprovar a regularização da situação.

**8.8.** A Contratada deverá emitir e encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, a Nota Fiscal dos serviços prestados no período anterior. A Nota Fiscal deverá detalhar, para cada rota executada, a quilometragem total rodada no mês (conforme medição e aferição dispostas no item 12.1), o valor unitário por quilômetro (conforme contrato) e o valor total correspondente, bem como quaisquer deduções ou

acréscimos aplicáveis, expressos em reais, acompanhada dos documentos de medição e atestes de frequência.

**8.9.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.9.1. A prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo os veículos e condutores, deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, de segurança, de conservação, de higiene e de qualidade exigidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar.

8.9.2. Os serviços de transporte escolar serão executados de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados letivos, em conformidade com o calendário letivo oficial da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí e os horários de entrada e saída dos alunos das unidades escolares atendidas.

8.9.3. A prestação dos serviços de transporte escolar será contínua ao longo do ano letivo, em atendimento à programação e demanda estabelecida pela CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Educação).

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**9.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

### Recebimento

**10.1.** O pagamento dos serviços será mensal, calculado com base na soma da quilometragem correspondente a cada dia letivo em que o serviço de transporte escolar foi efetivamente prestado para cada rota contratada, conforme as distâncias diárias predefinidas no **item 4**.

**10.2.** A aferição da prestação do serviço em cada dia letivo será realizada por meio de **controle de frequência diária (ou planilha/diário de bordo)**, que deverá ser **atestado conjuntamente pelo fiscal do contrato e por um representante designado pela unidade de ensino** que recebe o serviço, confirmando a efetiva realização da viagem e o cumprimento da rota naquele dia.

**10.3.** A quilometragem mensal a ser paga para cada rota corresponderá à distância diária da rota multiplicada pelo número de dias letivos em que o serviço foi comprovadamente executado naquele mês, conforme aferição descrita no item

**10.4.** Os **serviços prestados** poderão ser **considerados não conformes**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e níveis de qualidade constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesses casos, a Contratada deverá **sanar a não conformidade** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) a contar da notificação pela fiscalização**.

**10.5.** O **aceite dos serviços prestados** ocorrerá mensalmente, após a aferição da execução conforme item 12.1 e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de qualidade exigidos durante o período de medição. O aceite será formalizado pela fiscalização do contrato em **termo circunstanciado ou documento equivalente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, servindo como base para a liquidação da despesa.

**10.6.** Para as contratações decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco dias úteis.

**10.7.** O prazo para o **aceite formal dos serviços** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a **execução do serviço**, quanto ao **cumprimento das rotas, quilometragem aferida, qualidade ou conformidade com as especificações**, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.8** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do **aceite formal dos serviços**.

**10.9** O recebimento provisório ou **aceite formal dos serviços** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços prestados** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**10.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**10.11** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

**10.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.15.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**10.16.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**10.20.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

**10.21.** No caso de atraso da Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua referida realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**10.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**10.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.25.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.26.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------	--

**10.27.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.28.** Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)**

**11.1. A forma de contratação será realizada em duas fases:**

**11.1.1 Fase I: Pré-Qualificação com Efeito de Habilitação.** Nesta fase, serão convocadas as empresas interessadas para comprovarem os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, conforme estabelecido no edital de pré-qualificação. Apenas os licitantes que atenderem a todos os requisitos serão considerados pré-qualificados e habilitados para a fase subsequente.

**11.1.2 Fase II: Pregão Eletrônico.** Após a conclusão da fase de pré-qualificação, será realizado um pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, exclusivamente entre os licitantes previamente qualificados e habilitados na Fase I.

**11.2.** Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

**11.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

11.3.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

11.3.1.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

11.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.3.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto

contratado, dentre outros documentos.

11.3.1.7. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ou superiores ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

11.3.1.8. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

11.3.1.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

11.3.1.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.3.1.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

11.3.1.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1.10. Relação dos veículos acompanhada do CRVL em nome da licitante, comprovando pelo menos 40% (quarenta por cento) da frota total dos veículos exigidos no termo de referência anexo I do Edital.

11.3.1.11. Certificado de Registro Cadastral na ARCE -Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade fretamento, de acordo com o Decreto Estadual Nº 29.687/09.

### **11.3.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

11.3.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

11.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

11.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

11.3.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

11.3.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.2.9 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011); Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

### **11.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

11.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

11.3.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.3.3 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a

assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

11.3.3.5 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

11.3.3.6 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.3.3.7 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.3.3.8 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3.3.9 Prova de que dispõe de capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial ou contrato social ou certidão simplificada.

#### **11.3.4. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

11.3.4.1. Que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente pré-qualificação e futura licitação, pela autenticidade de todos os documentos apresentados e ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (anexo IV);

11.3.4.2. Que leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital de pré-qualificação em epígrafe e todos os seus Anexos (anexo IV);

11.3.4.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e, no ano-calendário de realização dessa licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima fixada para enquadramento como empresa de pequeno porte

(anexo IV);

11.3.4.4. Que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta pré-qualificação (anexo IV);

11.3.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)] (anexo IV);

11.3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal (anexo IV);

11.3.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (anexo IV).

## 12. DA JUSTIFICATIVA PARA A PRÉ QUALIFICAÇÃO

**12.1.** A justificativa para a utilização do instituto da pré-qualificação nos termos estabelecidos pelo artigo 80 da Lei 14.133/2021, em relação ao processo de contratação que será instaurado.

**12.1.1. Redução de Riscos:** Considerando a necessidade de minimizar riscos associados à execução do contrato, a pré-qualificação permitirá a identificação antecipada de empresas com histórico comprovado de desempenho bem-sucedido em contratos similares, contribuindo para a mitigação de possíveis adversidades durante a execução do projeto.

**12.1.2. Seleção de Fornecedores Qualificados:** A adoção da pré-qualificação possibilitará a seleção prévia de fornecedores qualificados, promovendo a agilidade na fase de licitação ao evitar análises extensivas de documentação e propostas de empresas que não atendem integralmente aos critérios técnicos estabelecidos.

**12.1.3. Estímulo à Concorrência Qualificada:** A pré-qualificação fomenta a participação de empresas idôneas e capacitadas, propiciando uma concorrência mais qualificada. Isso contribuirá para a obtenção de propostas mais competitivas e adequadas às necessidades da administração municipal.

**12.1.4. Economia de Recursos e Tempo:** A seleção prévia de fornecedores qualificados resultará em economia de tempo e recursos, tanto para a administração quanto para os participantes, otimizando o processo licitatório e favorecendo a celeridade na contratação.

**12.1.5. Padronização de Critérios:** A pré-qualificação permitirá a definição de critérios objetivos e transparentes para a escolha de fornecedores, promovendo a padronização e a equidade no processo de seleção.

**12.1.6. Atendimento aos Princípios da Nova Lei de Licitações:** A adoção da pré-qualificação nos moldes do artigo 80 da Lei 14.133/2021 está alinhada aos princípios estabelecidos na legislação, tais como eficiência, competitividade e transparência, garantindo conformidade com as normas vigentes.

12.1.7. Outrossim, a realização de pré-qualificação é justificada principalmente pela necessidade de se analisar as condições de habilitação dos interessados ou do objeto a ser contratado antes da efetivação de uma licitação ou contrato. De acordo com as características destacadas na Lei 14.133/2021 (art. 80), esse processo é utilizado para selecionar previamente:

I- Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

12.1.8. Este procedimento confere maior racionalização aos processos licitatórios e redução dos custos para os licitantes, uma vez que assegura que apenas aqueles que atendem aos critérios estabelecidos possam participar das licitações (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

12.1.9. Além disso, a pré-qualificação contribui para a eficiência da seleção, evitando atrasos e erros no processo licitatório subsequente ao descartar previamente participantes ou produtos que não atendem aos requisitos necessários. Nos termos do Acórdão 348/2019-TCU-Plenário, o processo seletivo ou de pré-qualificação é considerado quase que essencial, salvo quando justificadamente inviável, visando garantir a adequação e a qualidade do parceiro ou do produto a ser utilizado.

12.1.10. APOIO NORMATIVO: A pré-qualificação enquadra-se, prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 80. A abertura de procedimento de pré-qualificação no caso em questão tem por objetivo selecionar empresas com capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores destinados ao transporte escolar no Município de Icapuí-CE, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

12.1.11. Diante do exposto, está justificativa respalda a decisão de utilizar a pré-qualificação como instrumento para o processo licitatório em questão, visando a melhor consecução do objeto contratual e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

### **13. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)**

**13.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.644.612,08 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e oito centavos).

**13.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**13.3.** A pesquisa de preços foi realizada através de banco de preços públicos praticados.

**13.4.** O valor acima é o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexecutável.

13.4.1. Haverá presunção relativa de inexequibilidade, quando os licitantes apresentarem valor da proposta 50% menor ao valor estimado.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA (Art. 6, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 05.01.12.361.0009.2.025; 05.01.12.362.0009.2.029, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

**14.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **15 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Considerando a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, sob sua total responsabilidade quanto ao fornecimento dos veículos, dos motoristas, do combustível e da manutenção para o transporte escolar,

a CONTRATADA deverá observar as seguintes atribuições e responsabilidades gerais para a execução dos serviços, cujos custos deverão estar integralmente inclusos no preço total ofertado:

**15.1. Veículos e Condutores:**

15.1.1. Disponibilizar veículos com quilometragem livre, adequados para o transporte escolar, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

15.1.2. Fornecer motoristas devidamente habilitados na categoria exigida, com curso específico para transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente, e com todas as despesas relativas a estes profissionais (salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.) sob sua exclusiva responsabilidade.

15.1.3. Assegurar o fornecimento de combustível necessário para a operação dos veículos em todas as rotas e durante todo o período contratual.

15.1.4. Apresentar veículos devidamente emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE, com a documentação em dia.

15.1.5. Garantir que todos os veículos estejam equipados com os itens obrigatórios de segurança, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.

15.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, garantindo a sua plena condição de uso e segurança durante a execução dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**15.2. Substituição de Veículos:**

15.2.1. Em caso de ocorrências como avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo afetado por outro de igual ou superior nível ao contratado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos prazos e quantitativos definidos neste documento.

**15.3. Início da Prestação dos Serviços:**

15.3.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por iniciar a prestação dos serviços nos locais, datas e horários definidos pela CONTRATANTE, com os veículos e motoristas em plenas condições de operação, conforme as especificações contratuais.

**15.4. Conformidade dos Serviços:**

15.4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não forem prestados em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

## **16. DA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do serviço de transporte escolar, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições relativas à manutenção e substituição de veículos:

**16.1. Atendimento para Manutenção e Ocorrências:** Nos casos de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, bem como em ocorrências de avarias, roubos, furtos ou incêndios, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e as providências necessárias para a resolução no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação formal da CONTRATANTE.

**16.2. Substituição Temporária de Veículos:** Em caso de imobilização de veículos para manutenção corretiva, preventiva ou reparos decorrentes de avarias, a

CONTRATADA deverá efetuar a substituição do veículo por outro com as mesmas características ou superiores, em perfeitas condições de uso e segurança, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE.

**16.3. Retorno dos Veículos Substituídos:** Os veículos que foram substituídos para manutenção corretiva, preventiva ou reparos deverão ser restabelecidos e retornarem à operação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação da imobilização à CONTRATADA.

**16.4. Impacto na Prestação dos Serviços e Pagamento:**

16.4.1. A CONTRATADA deverá manter uma frota de veículos reserva dimensionada para garantir a continuidade integral dos serviços de transporte escolar, mesmo durante os períodos de manutenção ou substituição de veículos.

16.4.2. Caso a CONTRATADA não efetue a substituição do veículo imobilizado no prazo estipulado no item 18.2, ou não restabeleça o veículo substituído e o coloque novamente em circulação no prazo previsto no item 18.3, a CONTRATANTE poderá considerar a não prestação do serviço correspondente aos veículos indisponíveis.

16.4.3. Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pelos dias em que os veículos previstos para as rotas não estiverem operando em conformidade com os termos deste Termo de Referência e do Contrato, seja por falta de substituição nos prazos ou pela não disponibilização da frota reserva necessária para a continuidade dos serviços.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iv) Multa
- (1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

14.133, de 2021)

**17.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Icapuí-CE, 23 de Abril de 2025.

---

**José Bartolomeu da Costa**

Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação  
(PORTARIA Nº. 520/2025)